

# Prefeitura Municipal de Irecê

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



**EDITAL Nº 002/2017**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 02/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ através da COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CMTT, CNPJ nº 27.723.704/0001-49, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, Município de Irecê, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público este Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, VISANDO MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO, CUJO OBJETO SE REFERE À: outorga da concessão, em caráter exclusivo, da prestação de serviços públicos de remoção de veículos apreendidos por infração às leis de trânsito, implantação e operação de depósito, bem como prestação de suporte na realização de leilões presenciais e online dos veículos não reclamados no prazo legal**, estando designado o dia **22/01/2018** 9 horas, para recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta de preços, em reunião a ter lugar na Sala da Comissão, Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, Município de Irecê. As empresas que desejarem participar do certame deverão enviar ofício com os dados da empresa e declarando a intenção de participar para o e-mail [transito@irece.ba.gov.br](mailto:transito@irece.ba.gov.br). O Edital esta disponível **gratuitamente** no site <http://www.irece.ba.gov.br>.

## 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A licitação e o contrato de concessão observarão o disposto na Lei Municipal nº 1062, de 06 de outubro de 2017, nas Leis Federais nºs 6.575/78, 8.666/93, 8.987/95, 9.074/95, 9.503/97, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, como também observarão, especialmente, as regras deste Edital e seus Anexos.

## 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação objetiva a outorga da concessão, em caráter exclusivo, da prestação de serviços públicos de remoção de veículos apreendidos, implantação e operação de depósito, bem como prestação de suporte na realização de leilões presenciais e online dos veículos não reclamados no prazo legal, conforme Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, observando-se as especificações definidas neste Edital e seus anexos, especialmente no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deste Edital.

2.2 - O Contrato de concessão que decorrerá da presente concorrência autorizará a CONCESSIONÁRIA a cobrar dos proprietários dos veículos removidos Preço Público relativo à remoção e diárias de guarda no depósito, que se encontram fixadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo (Decreto nº 626 de 24 de outubro de 2017).

2.3 - Não haverá qualquer tipo de remuneração à Concessionária, por parte da Concedente, a qualquer título. O serviço será remunerado, exclusivamente, através da cobrança de Preço Público, conforme subitem anterior, além de receitas alternativas previstas neste edital.

2.4 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

1

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



acréscimos ou supressões no objeto contratual que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.5 - A Concedente será remunerada pela outorga da concessão, mediante repasses mensais incidentes sobre o faturamento bruto da concessionária, em percentual consignado na proposta vencedora da licitação, observadas as regras do contrato de concessão, ANEXO VI deste Edital.

### 3 - HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

*A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:*

- 3.1.1 Cédula de identidade do(s) administrador(es) da empresa (em vigor, caso tenha prazo de validade);
- 3.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.1.6 Não é permitida a formação de Consórcio de empresas para a disputa desta licitação.

### **3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

2

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



- 3.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consoante disposição do art. 195, § 3º, da Constituição Federal;
- 3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (conforme Lei Federal nº. 12.440/2011), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), ou Certidão Negativa com Efeitos de Positiva.

### **3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Demonstração de capacidade técnico-operacional, através da comprovação de aptidão da empresa, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

- a) operação de serviços de remoção de veículos apreendidos por infração às leis de trânsito, comprovando a execução do quantitativo de, no mínimo, duzentas remoções por mês, em média;
- b) gestão e manutenção de depósitos de veículos apreendidos por infração às leis de trânsito, com, no mínimo, um mil e quinhentas vagas;
- c) prestação de serviços de suporte à organização, realização e prestação de contas de leilões, presenciais e online, de veículos apreendidos por infrações às leis de trânsito.

3.3.1.1. Poderá a licitante apresentar um atestado para cada uma das atividades licitadas e se referirem a contratos ainda em andamento, desde que o objeto já realizado atenda todas as exigências deste Projeto.

3.3.1.2. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação do atendimento às parcelas de maior relevância e valor significativo fixadas acima, desde que os atestados se refiram a serviços prestados no mesmo período.

3.3.1.3. Não serão aceitos atestados de aptidão técnica emitidos pelo próprio interessado ou por terceiros coligados, em consórcio ou que possam, direta ou indiretamente, ser beneficiados com o resultado da licitação pertinente.

3.3.1.4. Apenas serão admitidos atestados de aptidão técnica em que constem: o objeto, prazo e valor do contrato, bem como o número (em se tratando de contrato administrativo); o nome do subscritor do atestado, com referência ao endereço, razão social e CNPJ da entidade emitente; as características e quantidades dos serviços executados; o local da prestação dos serviços e a data de emissão do atestado.

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



3.3.2. Comprovação de que a licitante possui, no seu quadro, na data de abertura do Envelope n.º 01, responsável técnico com graduação superior em Administração, devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração, possuidor de atestado de capacidade técnico-profissional, em que conste experiência como responsável pela administração de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

3.3.3. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante deverá ser realizada mediante uma das seguintes opções: apresentação de cópia do contrato social ou instrumento equivalente, em se tratando de sócio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com a respectiva anotação do contrato de trabalho, ou qualquer outro comprovante do vínculo empregatício, em se tratando de empregado; contrato de prestação de serviços, em se tratando de profissional contratado sob regime cível;

3.3.4. O atestado de capacidade técnico-profissional deverá ser compatível com os requisitos formais fixados no item 3.3.1.4 deste Edital, não se exigindo, entretanto, atendimento às parcelas de maior relevância e valor significativo previstas para fins de capacidade técnico-operacional, pelo o que bastará a demonstração da experiência como responsável pela administração de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

3.3.5. Declaração da licitante, de que disporá, nos prazos do cronograma de implantação do objeto licitado, de terreno para a implantação do depósito, localizado a distância não maior que 10 km da sede da Secretária Municipal de Infraestrutura, com área útil para estacionamento de veículos não inferior a 5.000 m<sup>2</sup>, devidamente cercado e iluminado, com instalações dotadas de escritório, área de recepção e sistema integrado de gerenciamento dos processos de trabalho referentes à remoção, guarda e leilão de veículos, tudo conforme especificações definidas no ANEXO I – Projeto Básico.

3.3.6.1 Visando resguardar a exequibilidade das obrigações contratuais conforme o cronograma de implantação do projeto, a Declaração referida no item 3.3.6 deste edital deverá ser acompanhada de planta baixa demonstrando a localização do terreno no Município, além da estrutura a ser empregada no local, com apresentação de “layout” constando área total, separada entre as áreas administrativas e operacionais, pormenorizando cada compartimento/atividade, com as metragens individualizadas, de acordo as especificações do Projeto Básico, e consulta realizada perante a Prefeitura Municipal de Irecê, demonstrando que a legislação municipal de ordenamento do solo não obsta a implantação da atividade de guarda de veículos no local proposto pela Licitante.

3.3.6. Considerando que a geografia local, bem como as características da malha viária e do pátio de veículos municipal influem de modo relevante para a execução do objeto, será exigido que os licitantes apresentem, para fins de qualificação técnica, Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser emitido pela Secretária Municipal de Infraestrutura ou pela CMTT, demonstrando que o licitante tomou conhecimento das condições locais, da quantidade e natureza dos trabalhos,

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



materiais e equipamentos necessários, meios de acesso e obtenção de quaisquer outros dados que julgue necessário, para que assuma, por sua conta e risco, a execução dos serviços concedidos.

3.3.7.1 A **Visita Técnica** será realizada com a presença de representante indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ou pela CMTT, em data a ser marcada pela CMTT (transito@irece.ba.gov.br), mediante solicitação da Licitante interessada, a qual deverá ocorrer com antecedência mínima de **5 (cinco) dias corridos** anteriores à recepção dos envelopes de habilitação e proposta comercial. O representante deverá se apresentar munido de cópia autenticada do RG e CPF e do contrato social da empresa.

3.3.7.2 No momento da realização da visita técnica, deverá estar presente pelo menos um dos **responsáveis técnicos da licitante** munido de documento que o identifique, com foto e comprovação de seu vínculo profissional com a licitante.

3.3.7.3 Ao final da visita, a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a CMTT fornecerá ao representante credenciado da licitante o Atestado de Visita Técnica, que deverá fazer parte da documentação de habilitação.

3.3.7.4 A visita técnica não exige a licitante de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.

3.3.7.5 Em hipótese alguma, a licitante vencedora poderá propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, invocando a insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto da Licitação.

## **3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante os seguintes documentos:

3.4.1. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e encerramento e chancela de registro na junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

3.4.1.1. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do Balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

3.4.1.2. Os licitantes que realizam Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o respectivo Balanço Patrimonial enviado via SPED devidamente impresso, comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial.

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



3.4.2. Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros, a serem demonstrados mediante memória de cálculos:

A) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).  
Fórmula:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  e,

B) Índice de endividamento (IE), igual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oito).  
Fórmula:  $IE = (PC + ELP) / AT$ .

Onde: AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; RLP = Realizável a Longo Prazo.

3.4.2.1 A Declaração referida no item 3.4.2 deste edital deverá ser acompanhada do comprovante de regularidade do contador da empresa perante o respectivo Conselho Profissional;

3.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **3.5. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, os licitantes deverão entregar, ainda:

3.5.1. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não incorre em quaisquer condições impeditivas para contratação com a Administração Pública, conforme ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

3.5.2. Declaração expressa, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR;

3.5.3. Para participar da licitação de modo a usufruir do tratamento diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar DECLARAÇÃO de que se enquadram como tal, consignando expressamente que a empresa não incorre nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da citada Lei, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, e, ainda, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL de enquadramento na condição de preferência, sob pena de, na ausência destes documentos, ser-lhes denegado qualquer tratamento diferenciado.

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



3.5.4. Declaração de Disponibilidade de área conforme ANEXO VII

## **3.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:**

3.6.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

3.6.2. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data de abertura do certame, sob pena de inabilitação.

3.6.2.1. O documento que não mencionar prazo de validade será considerado válido por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição contrária estabelecida em Lei.

3.6.3. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, em conformidade com o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que serão autenticados documentos pela Comissão Permanente de Licitação somente até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, inclusive àqueles relativos ao Credenciamento.

3.6.4. Todos os documentos de habilitação deverão se referir a uma mesma matriz ou filial, assim caracterizadas por apenas uma inscrição no CNPJ, sob pena de inabilitação.

3.6.5. As empresas que não cumprirem estas exigências constantes do edital e seus anexos serão consideradas INABILITADAS.

## **4 – DA PROPOSTA AUTORGADA PELA CONCESSÃO**

4.1. O proponente deverá elaborar sua proposta de pagamento pela outorga da concessão na forma do ANEXO II - MODELO DE OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO, preferencialmente em papel com timbre da empresa, devendo, ainda, obrigatoriamente:

4.1.1. Ser digitada e impressa, redigida em português, trazendo em seu texto a razão social, endereço completo e nº do CNPJ do proponente, na forma prevista no ANEXO II - MODELO DE OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO;

4.1.2. Não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou condições escritas à margem;

4.1.3. Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado com o nome e RG;

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



4.1.4. Ser expressa em percentual incidente sobre faturamento bruto mensal da concessionária, o qual não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento), percentual este que fica estabelecido a título de limite de aceitabilidade da proposta, na forma prevista no inciso X do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5. Conter o prazo de início da prestação dos serviços Concedidos, que não deverá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data de publicação no diário Oficial do Município do Contrato de Concessão de Serviços Públicos.

4.1.5.1. Constando expressamente ou não, a proposta será válida por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da abertura de seu envelope, significando que, neste período, a licitante é obrigada a manter as condições nela constantes;

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, bem como em desacordo com inciso IV, do art. 43, e art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

4.3. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. À Comissão Permanente de Licitação caberá julgar e classificar, e à autoridade competente homologar e adjudicar o objeto desta licitação, em favor da empresa vencedora do certame.

5.2. Abertos os envelopes, não serão admitidas desistências, enquanto perdurar suas validades, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Somente serão abertos os envelopes das propostas apresentados pelas licitantes habilitadas. As propostas das empresas inabilitadas estarão disponíveis para devolução até o prazo de 30 (trinta) dias da inabilitação. Após este período, as propostas serão destruídas.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas que contenham percentuais de oferta pela outorga da concessão em patamares menores que 5% do faturamento mensal bruto da concessionária, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato com os impactos de sua oferta, na forma



# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após avaliação da composição de custos unitários que lastreia a proposta, em relação aos parâmetros e custos incidentes no mercado, mediante diligência a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5. Serão também desclassificadas as Propostas que contiverem qualquer limitação, reserva, condição, oferta ou vantagem não prevista neste edital.

5.6. No julgamento da concorrência levar-se-á em conta, no interesse do serviço público, o critério de julgamento consubstanciado na **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**.

5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por meio de sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em ato público, tão somente se esse empate persistir, observado os benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

5.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões de licitação, em qualquer fase do processo licitatório, no intuito de analisar as documentações apresentadas, bem como promover quaisquer diligências que entender necessárias, nos termos da Lei, desde que destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

## **6 - DAS GARANTIAS**

6.1. A licitante vencedora fica obrigada a observar todas as disposições deste Edital e garantir a prestação dos serviços públicos objeto desta licitação, conforme especificado no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, obrigando-se a substituir ou refazer, imediatamente, todos os itens ou serviços que estiverem fora do padrão, ou que apresentem defeitos, sem quaisquer ônus para a Concedente.

6.2. A licitante vencedora e contratada deverá apresentar garantia da execução contratual, na forma definida no Projeto Básico e no contrato de concessão.

## **7 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A Concedente rejeitará o objeto executado em desacordo com o Contrato de Concessão firmado entre as partes, bem como aos termos deste Edital e seus anexos (art. 76, da Lei Federal nº 8.666/93).

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



7.2. Fica assegurada a justa remuneração à Concessionária pela cobrança de Preço Público constante do Contrato de Concessão, conforme Decreto nº 626/2017.

7.3. Os valores arrecadados com os veículos leiloados em hasta pública serão destinados na forma do art. 328 do CTB, com redação dada pela Lei n.º 13.160/2015, sendo que o percentual devido pela outorga da concessão incidirá sobre o montante destinado à concessionária para cobrir as despesas com remoção e estada.

7.4. Objetivando o favorecimento da modicidade das tarifas fixadas pelo Poder Executivo Municipal e pactuadas em contrato, nos termos do art. 11, caput, da Lei nº 8.987/95, a Concessionária poderá constituir outras fontes de receita, desde que previamente autorizados pela Concedente.

7.5. Poderão constituir receitas alternativas, complementares ou acessórias, dentre outras, aquelas decorrentes da remoção e estadia de veículos envolvidos em demandas judiciais de qualquer natureza, por demanda de Órgãos Federais e Estaduais ou ainda, por parte da Polícia Civil do Estado da Bahia, conforme eventuais convênios a serem firmados com a Concedente.

## **8 - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO PÚBLICO**

8.1. Os valores das tarifas poderão ser reajustados, a critério da administração pública, por motivo de interesse público relevante e de forma a garantir sua modicidade ao usuário, ficando assegurado à Concessionária a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de concessão.

## **9 - DA IRREVERSIBILIDADE DOS BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO**

9.1. Os bens móveis e imóveis utilizados pela Concessionária para prestação do serviço público não serão revertidos à Concedente ao final da concessão, o que não exclui a necessidade de prestação de contas sobre todas as informações e documentos pertinentes aos veículos removidos, acautelados e leiloados, durante todo o período da concessão.

## **10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Para cumprimento do objeto estipulado nesta licitação, a Administração firmará Contrato de Concessão, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. O prazo para assinatura do contrato, pela licitante vencedora, será de 05 (cinco) dias

10

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



úteis, contados da data de recebimento da convocação para assinatura da referida avença.

10.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Concedente.

10.3. É facultado à Concedente, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo estipulado no item 10.2 acima:

10.4.1. Prova de que possui à disposição, para todo o período do contrato, veículos-reboque que atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos;

10.4.2. Prova de que possui a disposição, para todo o período do contrato, pátio com dimensões suficientes para suprir os requisitos do objeto deste Edital e seus anexos, através de:

a) Caso a Concessionária seja proprietária do imóvel, escritura pública de compra e venda, devidamente registrada em cartório de imóvel acompanhada da certidão de inteiro teor comprovando o desembaraço do imóvel.

b) Caso a Concessionária seja possuidora, através de contrato de locação ou outro equivalente, devidamente firmado por prazo que contemple toda a concessão, o qual permita o desenvolvimento das atividades licitadas no local, devidamente acompanhado da escritura do imóvel ou título hábil à demonstração da validade das declarações de vontade do locador.

10.4.3. Certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre o imóvel descrito nos itens acima.

10.5. O fato de o adjudicatário, convocado a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou não apresentar a documentação exigida no item 10.4 acima, sujeitará à aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultando a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou ainda revogar a licitação.

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



10.6. O adjudicatário que não assinar o termo contratual e/ou não apresentar a documentação exigida no item 10.4 no prazo estabelecido incorrerá em falta contratual (art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93) e estará sujeito à aplicação de sanção de advertência e/ou multa, observado o processo legal, sem prejuízo do estabelecido no subitem anterior.

## **11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência do contrato de concessão será de 15 (quinze) anos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma do art. 57, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, período máximo previsto Lei nº 1062 de 06 de outubro de 2017.

## **12 - DA SUBCONCESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Fica vedada a transferência total do objeto desta licitação.

12.2. Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, e mediante autorização expressa da Administração Municipal, a Concessionária poderá contratar com terceiros, empresas especializadas em segurança e vigilância armada, disponibilização de serviços/veículos de reboque e serviços gerais.

12.3. Os contratos celebrados entre a Concessionária e terceiros a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os contratados pela Concessionária e o Município.

12.4. Poderá a concessionária firmar instrumentos de parcerias com demais órgãos de fiscalização de trânsito de âmbito Estadual e Federal para guarda de veículos e remoção, sem prejuízo de responsabilidades.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

13.1. Além das obrigações descritas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante deste Edital, o Concedente obriga-se a:

13.1.1. Fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido;

13.1.2. Modificar unilateralmente as disposições regulamentares do serviço, para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

13.1.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do

12

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



contrato;

13.1.4. Estimular a eficiência do serviço e a modicidade das Tarifas;

13.1.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários;

13.1.6. Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir a concessão, nos casos e nas condições previstos em Lei e no contrato;

13.1.7. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

Além daquelas obrigações constantes do ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante deste Edital, a Concessionária deverá observar também as seguintes:

14.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

14.2. Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, atentar para o nível de qualificação técnico-profissional exigido nos anexos deste edital, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados;

14.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo;

14.4. Manter a disponibilidade (sob sua posse ou propriedade, ou de terceiros contratados) durante a concessão, veículos em número suficiente e em grau de qualidade exigível à eficiente prestação dos serviços concedidos, responsabilizando-se pelas substituições, complementações, manutenções ou adaptações necessárias à composição da frota, nos termos deste Edital e seus anexos;

14.5. Adequar, caso necessário, o seu pátio e o(s) veículo(s), aos requisitos descritos neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do contrato, obedecendo às especificações do ANEXO I - PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

13

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



- 14.6. Operar os serviços de remoção e guarda dos veículos autuados por infração de trânsito durante todo o período de vigência do contrato;
- 14.7. Manter, durante toda a execução da concessão em tela, apólice de seguro para todos os veículos guinchados e sob sua guarda;
- 14.8. Observar, na execução do contrato, as normas legais, técnicas e procedimentos a que deva sujeitar-se;
- 14.9. Guardar, conservar, manter e reparar os veículos de sua frota, incluídos os de reserva, previstos para a operação no Município, observadas as normas técnicas pertinentes;
- 14.10. Manter todos os seus motoristas e demais funcionários uniformizados e oportunamente informados e orientados sobre o funcionamento dos serviços;
- 14.11. Observar os princípios da continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, bem como, ainda:
- 14.11.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- 14.11.2. Aplicar recursos na melhoria constante da prestação dos serviços;
- 14.11.3. Cobrar as tarifas regulamentadas pelo Poder Público e previstas em contrato;
- 14.11.4. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços;
- 14.11.5. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- 14.11.6. Manter regularmente escriturados os seus livros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações, de forma a possibilitar a inspeção, a qualquer momento, pelos encarregados da fiscalização da Concedente;
- 14.11.7. Apresentar, sempre que exigido pelo agente fiscalizador da Concedente, os dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária;

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



14.11.8. Franquear o acesso dos encarregados da fiscalização, em qualquer época, aos locais, obras, instalações e equipamentos compreendidos na concessão;

14.11.9. Prestar contas ao Poder Público da gestão do serviço;

14.13. Oficiar à Concedente, ao final do prazo legal para retirada do(s) veículo(s), a contar da expedição da Guia de Recolhimento de Veículos, solicitando a realização de leilão do(s) veículo(s) não resgatado(s) nesse prazo, pagamento da dívida relativa a multas, tributos, diárias, reboques e demais encargos legais.

14.14. O disposto no item anterior não se aplica:

14.14.1. Aos veículos recolhidos ao depósito por ordem judicial ou aos que estejam à disposição de autoridade policial, à exceção de expressa autorização conferida pela autoridade judiciária competente, caso haja convênio disciplinando a remoção e guarda de veículos nestas condições, por interesse do Judiciário e órgãos de polícia civil;

14.14.2. As baixas de veículos irrecuperáveis ou definitivamente desmontados, conforme art. 126 e parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro;

14.15. Restituir os veículos depositados a quem de direito somente depois do pagamento de todos os débitos previstos na legislação vigente, sob pena de responsabilização e quebra de contrato, com as cominações das penas contidas no contrato de concessão e as legalmente constituídas;

14.16. Pagar à Concedente, mensalmente, o valor pela outorga da concessão, no percentual consignado na proposta vencedora da licitação, conforme disciplinado em contrato.

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

A Concessionária, a qualquer tempo, estará sujeita à ampla fiscalização da prestação dos serviços pelo Poder Concedente, incluída a manutenção dos veículos, atos comportamentais de seus empregados ou prepostos, relativos ao usuário, arrecadação das tarifas e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços, bem como as relações negociais estabelecidas entre as partes.

15.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos Artigos 67 a 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e obedecerá às Especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

15

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



15.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a servidor designado pela Administração Pública, que deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato. O contratado deverá apresentar-se ao fiscal designado, imediatamente, após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

15.3. A fiscalização do serviço pela Concedente não exclui eventual fiscalização dirigida pelo órgão de trânsito responsável e vinculado ao Poder que outorgou o convênio de exploração da atividade de pátio de coleta e guarda de veículos.

## **16 - DA INTERVENÇÃO**

16.1. A Concedente poderá, excepcionalmente, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

16.2. A intervenção far-se-á por decreto do poder Concedente, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

16.3. O procedimento de intervenção observará o disposto nos Artigos 32 a 34, da Lei nº 8.987/95.

## **17 - DA REVISÃO DO CONTRATO**

17.1. Por razões de conveniência, o Poder Concedente poderá solicitar modificações no sistema de operação, ressalvadas as formalidades legais.

## **18 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

18.2. A concessão poderá ainda ser extinta de pleno direito nas hipóteses do art. 35, da Lei nº 8.987/95 e terá como consequência a assunção imediata do serviço pela Concedente, que procederá aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.



# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



18.3. A encapação, por ato unilateral da Concedente, será feita mediante a adequada indenização da concessionária, considerando-se a depreciação (art. 36 e 37, da Lei nº 8.987/95);

## **19 - DAS PENALIDADES**

19.1. Pelo descumprimento do contrato de concessão, a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que somente deixarão de ser aplicadas caso haja comprovação pela Concessionária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto licitado:

19.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular da qual não resulte prejuízo para o serviço;

19.1.2. Multa de 1% ao dia de atraso na prestação dos serviços concedidos, multa esta que incidirá sobre o valor anual estimado das Tarifas a serem recolhidas, nas hipóteses de inexecução com ou sem prejuízo para o serviço;

19.1.3. Multa de 10% por inexecução total da concessão, a qual incidirá sobre o valor anual estimado das Tarifas a serem recolhidas, nas hipóteses de inexecução com ou sem prejuízo para o serviço;

19.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta do Município de Irecê/BA, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. As multas previstas neste Edital são independentes e, portanto, podem ser acumuladas, posto que a aplicação de uma multa não exclui a possibilidade de aplicação das demais, concomitantemente;

19.3. O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) poderá(ão) ser descontado(s) do(s) eventuais créditos que a Concessionária porventura possua em face do poder público municipal, sem prejuízo da possibilidade de cobrança judicial;

19.4. A aplicação das sanções aludidas nos itens anteriores não impede que a Concedente rescinda unilateralmente o respectivo contrato, e aplique todas as demais sanções previstas na

17

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



legislação em vigor.

## **20 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

20.1. As impugnações ou recursos serão interpostos mediante petição, dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentados e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço registrado neste Edital.

20.2. Não serão conhecidas as impugnações ou os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

20.3. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado até 05 (cinco) dias úteis ou até 02 (dois) dias úteis (tratando-se de licitante), antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme parágrafos 1º e 2º, do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do inciso I, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

21.1. São partes integrantes desta Concorrência, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

21.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE TARIFAS;

21.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

21.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR;

21.1.5. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP;

21.1.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

21.1.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ÁREA

# Prefeitura Municipal de Irecê



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA**  
**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE**  
**TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**



21.2. O presente Edital de Concorrência Pública será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

21.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser requeridos até 05 (cinco) dias úteis antecedente à data da abertura dos envelopes, através de ofício devidamente assinado por seu representante legal, devendo ser protocolizado perante a Comissão Permanente de Licitação, no endereço registrado no preâmbulo deste Edital;

21.4. Os casos omissos ou pendentes no presente Edital/Certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. À Autoridade Superior reservam-se prerrogativas de reexame dos atos licitatórios produzidos.

21.5. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

Irecê-BA, 14 de dezembro de 2017.

**Carla Cristiane Rocha Ferreira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



---

## ANEXO I

---

### PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva a seleção de empresa para outorga da concessão, em caráter exclusivo, da prestação de serviços públicos de remoção de veículos apreendidos, implantação e operação de depósito, bem como prestação de suporte na realização de leilões presenciais e online dos veículos não reclamados no prazo legal, conforme Lei n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, observando-se as especificações definidas neste Projeto Básico.

1.2. A remoção e a guarda de veículos envolvidos em demandas judiciais e/ou administrativas policiais de qualquer natureza, assim como os apreendidos, retidos ou removidos por órgãos executivos de trânsito do Estado ou da União não constituem objeto desta licitação. Estas atividades poderão, entretanto, ser realizadas pela Concessionária, depois de firmado convênio entre o órgão interessado e o Município de Irecê, o qual será ensejará aditamento contratual ou outra medida para resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.3. As especificações técnicas dos equipamentos e dos serviços integram este Projeto Básico e farão parte integrante do objeto da respectiva licitação, sendo as características de maior relevância as seguintes:

1.3.1. Disponibilização, operação e manutenção, por conta própria e exclusiva da licitante, de frota de veículos adequados para remoção de veículos;

1.3.2. Instalação, operação, manutenção e controle do depósito de recolhimento de veículos;

1.3.3. Instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema informatizado de controle de remoções e autuações, inclusive via internet.

1.3.4. Prestação de suporte à Concedente na realização de leilões, inclusive em modalidade *online*, para a alienação dos veículos apreendidos não resgatados no prazo legal.

1.4. A remoção dos veículos que já se encontram apreendidos nos pátios da Concedente

20

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



também constitui objeto da presente Concessão, salientando que, por ocasião da liberação dos mesmos, as custas de remoção e estadia anteriores à transferência dos veículos ao pátio da Concessionária deverão ser integralmente repassadas à Concedente pelo recolhimento dos veículos.

1.4.1. O serviço previsto neste item deverá ser concluído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo os veículos que se encontrem no pátio da Concedente ser removidos prioritariamente.

## **2. DO PRAZO DO CONTRATO**

*2.1 O prazo de vigência do contrato de concessão será de 15 (quinze) anos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma do art. 57, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 período máximo previsto Lei nº 1062 de 06 de outubro de 2017*

## **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2. Demonstração de capacidade técnico-operacional, através da comprovação de aptidão da empresa, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

A) operação de serviços de remoção de veículos apreendidos por infração às leis de trânsito, comprovando a execução do quantitativo de, no mínimo, duzentas remoções por mês, em média;

B) gestão e manutenção de depósitos de veículos apreendidos infração às leis de trânsito, com, no mínimo, um mil e quinhentas vagas;

C) prestação de serviços de organização e suporte de leilões, presenciais e online, de veículos apreendidos infração às leis de trânsito.

3.3. Poderá a licitante apresentar um atestado para cada uma das atividades licitadas e se referirem a contratos ainda em andamento, desde que o objeto já realizado atenda todas as exigências deste Projeto.

3.4. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação do atendimento às parcelas de maior relevância e valor significativo fixadas acima, desde que os atestados se refiram a serviços prestados no mesmo período.

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



3.5. Não serão aceitos atestados de aptidão técnica emitidos pelo próprio interessado ou por terceiros coligados, em consórcio ou que possam, direta ou indiretamente, ser beneficiados com o resultado da licitação pertinente. Apenas serão admitidos atestados de aptidão técnica em que constem: o objeto, prazo e valor do contrato, bem como o número, em se tratando de contrato administrativo; o nome do subscritor do atestado, com referência ao endereço, razão social e CNPJ da entidade emitente; as características e quantidades dos serviços executados; o local da prestação dos serviços e a data de emissão do atestado.

3.6. Comprovação de que a licitante possui, no seu quadro permanente, na data de abertura do **Envelope nº 01**, responsável técnico com graduação superior em Administração, devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração, possuidor de atestado de capacidade técnico-profissional, em que conste experiência como responsável pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

3.7. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante deverá ser realizada mediante uma das seguintes opções: apresentação de cópia do contrato social ou instrumento equivalente, em se tratando de sócio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com a respectiva anotação do contrato de trabalho, ou qualquer outro comprovante do vínculo empregatício, em se tratando de empregado; contrato de prestação de serviços, em se tratando de profissional contratado sob regime cível;

3.8. O atestado de capacidade técnico-profissional deverá ser compatível com os requisitos formais fixados no item 3.5, não se exigindo, entretanto, atendimento às parcelas de maior relevância e valor significativo previstas para fins de capacidade técnico-operacional, pelo o que bastará a demonstração da experiência como responsável pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

3.9. Declaração de que disporá, nos prazos do cronograma de implantação do objeto licitado, de terreno para a implantação do depósito, localizado a distância não maior que 10 Km da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com acesso a transporte coletivo regular, com área útil para estacionamento de veículos não inferior à 5.000 m<sup>2</sup>, devidamente cercado e iluminado, com instalações dotadas de escritório, área de recepção e sistema integrado de gerenciamento dos processos de trabalho referentes à remoção, guarda e leilão de veículos, tudo conforme especificações definidas neste Projeto Básico.

3.10. Visando resguardar a exequibilidade das obrigações contratuais conforme o cronograma de implantação do projeto, a Declaração referida no item 3.9 deverá ser acompanhada da planta baixa demonstrando a localização do terreno no Município de Irecê além da estrutura a ser empregada no local, com apresentação de “layout” constando área total, separada entre as áreas administrativas e operacionais, pormenorizando cada compartimento/atividade, com as metragens individualizadas, de acordo as especificações deste Projeto Básico e consulta realizada perante a Prefeitura Municipal de Irecê, demonstrando que a legislação municipal de ordenamento do solo não obsta a implantação da atividade de guarda de veículos no local proposto pela Licitante.

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



3.11. Atestado de Visita Técnica, que será emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ou CMTT, observando-se as regras definidas no edital, demonstrando que o licitante tomou conhecimento das condições locais, da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, meios de acesso e obtenção de quaisquer outros dados que julgue necessário, para que assuma, por sua conta e risco, a execução dos serviços concedidos.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

*A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante os seguintes documentos:*

4.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e encerramento e chancela de registro na junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.1.1.1. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

4.1.1.2. Os licitantes que realizam Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o respectivo Balanço Patrimonial enviado via SPED devidamente impresso, comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial.

4.1.2. Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros, a serem demonstrados mediante memória de cálculos:

A) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Fórmula:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  e,

B) Índice de endividamento (IE), igual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oito).

Fórmula:  $IE = (PC + ELP) / AT$ .

*Onde: AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; RLP = Realizável a Longo Prazo.*

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



4.1.2.1 A Declaração referida no item 4.1.2 deste Projeto Básico deverá ser acompanhada do comprovante de regularidade do contador da empresa perante o respectivo Conselho Profissional;

4.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.4. Comprovação de que possui patrimônio líquido em valor mínimo de R\$ 1.626.840,00 (hum milhão seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais) correspondente ao percentual de 10% da receita estimada para o contrato, pelo período de vigência da concessão.

## 5. DOS PREÇOS PÚBLICOS E ESTIMATIVA DE RECEITA

As tarifas a serem cobradas pela Concessionária dos usuários do serviço constarão do contrato de concessão em valores idênticos aos preços públicos definidos no Decreto nº 626/2017, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PREÇO PÚBLICO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CUSTÓDIA DE VEÍCULOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	DIÁRIA DE CUSTÓDIA
1	Bicicletas, Ciclomotores, Motonetas, Motocicletas, Triciclos e Quadríciclos.	LEVE A	R\$ 60,00	R\$ 30,00
2	Veículos de passeio, utilitários, especiais e mistos.	LEVE B	R\$ 135,00	R\$ 50,00
3	Caçambas, Contêineres, Micro-Ônibus e similares, com capacidade de carga de até 16 toneladas (Vazias).	LEVE C	R\$ 200,00	R\$ 100,00
4	Caçambas, Contêineres, Micro-Ônibus e similares, com capacidade de carga de até 16 toneladas (Carregadas).	LEVE C	R\$ 250,00	R\$ 200,00
5	Ônibus e Caminhões com capacidade de carga maior que 16 toneladas	PESADO	R\$ 350,00	R\$ 250,00
6	Carretas (apenas unidade tratora)	PESADO	R\$ 350,00	R\$ 250,00
7	Carretas de até 3 eixos com capacidade de até 45 toneladas (unidade tratora com reboque).	PESADO	R\$ 350,00	R\$ 280,00
8	Bitrem e similares, com capacidade maior que 45 toneladas (unidade tratora com reboque)	PESADO	R\$ 450,00	R\$ 300,00

**I) Veículo Leve Tipo A**, todos aqueles que têm duas e três rodas (motos, motonetas e triciclos).

**II) Veículo Leve Tipo B**, todos aqueles de passeio com até quatro rodas e utilitários em geral e aqueles que possam transportar até 8 (oito) passageiros (camionetes e quadriciclos).

**III) Veículo Leve Tipo C**, todos aqueles utilitários que possam transportar acima de 8 (oito) passageiros (vans, micro-ônibus).



# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
 CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
 TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



**IV) Veículos Pesados**, todos aqueles de transporte de carga pesada ou utilizado para transporte de elevado número de passageiros (ônibus, caminhões, carretas, máquinas agrícolas).

5.1. As Tarifas serão pagas diretamente pelos usuários dos serviços à Concessionária, através de boleto bancário a seu crédito e/ou depósito bancário.

5.1.1. Outras formas de arrecadação pela Concessionária deverão ser previamente autorizadas pelo poder concedente.

5.2. Os valores das Tarifas poderão ser reajustados, a fim de se garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato aliado ao princípio da modicidade das Tarifas, nos termos da legislação vigente.

A contratação deverá considerar a estimativa de receita e de produção de serviços conforme estudo consolidado na planilha abaixo:

ESTIMATIVA DE RECEITA	DISTRIBUIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA DO PÁTIO	RECEITA MENSAL DE DIÁRIAS	VALOR DO REBOQUE (UN)	RECEITA MENSAL REBOQUE
ÍTEM 01	228,00	R\$ 30,00	R\$ 13.680,00	R\$ 60,00	R\$ 13.680,00
ÍTEM 02	330,00	R\$ 50,00	R\$ 33.000,00	R\$ 135,00	R\$ 44.550,00
ÍTEM 03	12,00	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
ÍTEM 04	6,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
ÍTEM 05	6,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
ÍTEM 06	6,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
ÍTEM 07	6,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
ÍTEM 08	6,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
FATURAMENTO MENSAL ESTIMADO			R\$ 64.440,00		R\$ 71.130,00

RECEITA MENSAL ESTIMADA	R\$ 135.570,00
RECEITA ESTIMADA PARA 120 MESES	R\$ 16.268.400,00
PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	5%
<b>RECEITA ESTIMADA PARA OS 120 MESES DESCONTADO O PRECENTUAL DE</b>	<b>R\$ 15.454.980,00</b>

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



## DESCONTO MÍNIMO

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- 6.1. Realizar a implantação do projeto em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.2. Providenciar as aprovações junto aos órgãos públicos e licenças necessárias ao pleno funcionamento do imóvel como depósito de veículos;
- 6.3. Garantir que o pátio de recolhimento esteja sempre em ótimas condições de limpeza e ordem;
- 6.4. Coordenar a execução dos serviços, em comum acordo com a concedente, não dando causa a interrupções e/ou paralisações, sob quaisquer pretextos.
- 6.5. Receber, do pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os veículos que se encontram atualmente recolhidos.
- 6.6. Proceder vistoria técnica através de profissional capacitado em todos os veículos que adentrarem ao pátio de recolhimento, emitindo “laudo de vistoria” o qual ficará arquivado no prontuário do referido veículo.
- 6.7. Dar suporte necessário para o poder concedente, para dentro do prazo instituído pelo Código de Trânsito Brasileiro, seja realizado leilão de todos os veículos que estejam em condições para tal, de acordo com as definições contidas neste Projeto Básico.
- 6.8. Fornecer equipe técnico-administrativa e de serviços, comprometendo-se a manter a qualidade dos serviços durante toda a vigência do respectivo contrato;
- 6.9. Visando a qualificação técnica da mão-de-obra operacional, a concessionária deverá ministrar aos seus colaboradores os seguintes cursos:
  - a) Para motoristas:  
Direção defensiva, prevenção de acidentes, primeiros socorros e atendimento ao usuário;
  - b) Para funcionários de manutenção e setor de remoção:  
Direção defensiva, prevenção de acidentes, primeiros socorros, curso técnico de manutenção, curso de gerenciamento de frota e atendimento ao usuário;
  - c) Para funcionários administrativos:  
Atendimento ao usuário, relacionamento interpessoal, inclusão digital, análise de documentos de veículos.
- 6.10. Apresentar relatórios mensais (até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência), e balancetes semestrais, dos valores arrecadados nas remoções e diárias, com informações individualizadas por veículos, com indicação:

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



A) da receita bruta auferida;

B) dos valores dos tributos diretos (ISS, PIS, Taxas e COFINS).

6.11 Prestar serviço adequado, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pelo poder concedente, pelo Departamento Estadual de Trânsito e pela legislação de trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem à eficácia do projeto.

6.12 Manter, absolutamente atualizado, diariamente, o inventário e o registro dos bens constantes no pátio de recolhimento de veículos.

6.13 Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão.

6.14 Permitir aos encarregados da fiscalização do poder concedente e indicados por este livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço contratado, bem como aos seus registros contábeis, observando programação prévia em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representantes da concessionária.

6.15 Observar, nas suas contratações, as disposições de direito privado e a legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados pela concessionária e o Município.

6.16 Fica vedada a contratação de servidores ativos da Administração Pública Municipal, bem como autoridades policiais, de trânsito ou seus agentes.

6.17 Assegurar que seu pessoal, ao exercer suas funções, observe os seguintes requisitos:

A) cumprir fielmente, na realização dos serviços, as normas legais que disciplinam as atividades;

B) usar total isenção no controle efetuado; e

C) usar de cortesia e polidez nas relações com os usuários bem como servidores do poder concedente e outras autoridades.

6.18 Providenciar para que seus funcionários trajem uniforme particularizado da concessionária, bem como seus contratados, encarregados de segurança, operação, manutenção e administração de bens com crachás identificadores com foto, e que sejam os mesmos registrados junto às repartições competentes, e estejam instruídos a prestar apoio aos usuários e à ação dos agentes da concedente e da autoridade policial;

6.19 Reparar quaisquer danos ou prejuízos causados a bens públicos ou de terceiros;

6.20 Arquivar, de forma organizada e referenciada, toda documentação referente aos veículos removidos ao pátio, apresentando-os à Concedente sempre que solicitados e ao final do contrato;

6.21 Impedir que pessoas não autorizadas pela Concedente tenham acesso ao interior do pátio e ao sistema informatizado;

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



6.22 A concessionária deverá indicar um representante como preposto, com autonomia para representá-la extra e/ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com poder concedente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

7.1. Comunicar à concessionária, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais da concessão.

7.3. Proceder ao reajuste das Tarifas sempre que se tornarem insuficientes para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.4. Efetuar a fiscalização do serviço concedido aplicando as respectivas penalidades e arrecadando as multas decorrentes.

7.5. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas em lei.

7.6. Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no respectivo contrato.

7.7. Zelar pela boa qualidade dos serviços, bem como receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

## 8. DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Constituem direitos e deveres dos usuários do serviço público objeto desta concessão:

8.1. Receber o serviço adequado, nos termos do Edital e Anexos;

8.2. Receber do poder concedente e da concessionária todas as informações necessárias para a defesa dos interesses individuais e coletivos;

8.3. Levar ao conhecimento do poder concedente ou da própria concessionária as irregularidades de que tenha tido conhecimento na prestação dos serviços concedidos;

8.4. Comunicar às autoridades constituídas sobre eventuais atos ilícitos praticados pela concessionária ou seus prepostos e funcionários;

8.5. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe serão prestados os serviços;

8.6. Pagar corretamente o valor das Tarifas por ocasião do recebimento adequado dos serviços concedidos.

## 9. ESTRUTURA BÁSICA DO DEPÓSITO

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



9.1. A instalação do local destinado a receber os veículos apreendidos deverá obedecer à legislação municipal, ser previamente autorizada pelo órgão público competente e atender os requisitos a seguir:

O depósito, em terreno de propriedade ou posse da licitante vencedora, deverá ser localizado no perímetro urbano, localizado a distância não maior que 10 Km da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com acesso regular com transporte coletivo, em setor servido por transporte público e com vias de acesso pavimentadas, ficando vedada, entretanto, a sua instalação na área central do município;

a) A área do depósito deverá possuir o tamanho mínimo de 5.000 m<sup>2</sup>, em terreno calçado, pavimentado ou coberto por brita;  
b) Possuir muro de no mínimo 2,00 (dois metros) de altura, em toda a extensão do perímetro do terreno, equipado com certa concertina, contando com um único portão com guarita, para entrada e saída dos veículos.

c) Possuir equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores) localizados estrategicamente em toda a área do depósito e de fácil acesso.

d) Possuir área coberta de no mínimo 30m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) e altura mínima de 5m (cinco metros), destinada à realização de reparos técnicos para saneamento de eventuais irregularidades que impeçam a liberação do veículo.

e) Contar com sistema de iluminação por refletores, segurança armada suficiente para a área e sistema de vigilância por vídeo monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

9.2. Requisitos específicos para área destinada à recepção dos veículos:

a) Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão automatizado com comando de acionamento localizado em guarita destinada à segurança do estabelecimento;

b) Área para vistoria, iluminada e com no mínimo 10 (dez) metros de extensão por 07 (sete) de largura, localizada internamente e contígua ao portão de acesso, sendo que todo veículo deverá obrigatoriamente passar pela mesma;

c) Sistema informatizado de monitoramento, através de equipamentos que permitam a visualização e gravação de todos os procedimentos de entrada e saída dos veículos;

9.3. Requisitos específicos para a área destinada ao atendimento:

9.3.1 Área de atendimento ao público, denominada Central de Atendimento ao Usuário, com acesso totalmente independente da entrada de veículos, mas com acesso interno ao local destinado a vistoria e liberação dos veículos, contendo:

a) Saguão de espera, com área mínima de 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), dotada dos seguintes requisitos:

- I. Cadeiras para no mínimo 15 (quinze) pessoas;
- II. Ponto para oferecimento de água potável gelada;
- III. Sanitários, inclusive para deficientes físicos;

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



b) Área de, no mínimo, 8m<sup>2</sup> (oito metros quadrados) dotada de equipamentos de informática e contendo 02 (dois) guichês onde atuarão simultaneamente até 02 (dois) funcionários para atendimento ao público;

c) Especificamente para atendimento aos usuários os guichês disporão de pequeno balcão, com separação por vidro resistente e translúcido;

9.4. Requisitos específicos para o ambiente administrativo:

a) Área de no mínimo 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), comportando todas as atividades administrativas do depósito.

b) Área destinada ao apoio operacional aos funcionários contendo, no mínimo, sanitários, espaço para consumo/preparo de refeições.

9.5. O depósito deverá contar com um sistema informatizado, interligado com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-BA) e à CMTT, além de linhas telefônicas, de fac-símile e aparelhos de rádio com possibilidade de operar na frequência estabelecida pelo poder concedente.

9.6. Se, durante o prazo da concessão, o pátio vier a esgotar a sua capacidade de armazenamento, a concessionária deverá providenciar nova área complementar, sem prejuízo das atividades mantidas no depósito original.

9.7. A área de guarda de veículos poderá ser compartilhado com outros órgãos de trânsito, todavia deverá ter guichês de atendimento ao público exclusivos para o atendimento a usuários da presente Concessão.

## 10. MÉTODO OPERACIONAL

10.1. O gerenciamento, coordenação e programação das operações serão de competência exclusiva da CONCEDENTE, em sintonia com demais órgãos de trânsito e em conformidade com a legislação pertinente;

10.2. A requisição dos serviços da Concessionária, para cumprir o objeto deste Projeto, só poderá ocorrer pelo executor do contrato ou por agentes autorizados por ele;

10.3. Os veículos de remoção, quando solicitados pela Concedente ou agentes autorizados, deverão se apresentar nos locais designados em condições ideais de operacionalidade;

10.4. Qualquer remoção dar-se-á SEMPRE por decisão e determinação do servidor público detentor de competência para tal, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e depois da lavratura do competente Auto de Infração;

10.5. Depois da lavratura do Auto de Infração, será iniciada a operação de remoção do veículo pela Concessionária, observando as seguintes etapas:

- Vistoria do veículo e preenchimento de Guia de Recolhimento de Veículo (GRV);
- Afixação dos lacres de segurança;
- Embarque do veículo no reboque;

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



d) Deslocamento ao pátio de recolhimento e desembarque.

10.5.1. O serviço de remoção de veículos de que trata o objeto deste edital consiste tão somente no embarque e deslocamento do veículo apreendido ao pátio da concessionária, em veículo destinado a esse fim (guincho), com o posterior desembarque no local, não compreendendo outras operações como transbordo de carga, utilização de guindastes e muncck.

## 11.PROCEDIMENTOS PARA A LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS

1ª fase - O interessado (proprietário do veículo ou procurador) deverá inicialmente se dirigir aos locais de atendimento disponibilizados pelo DETRAN para emissão de guias de eventuais débitos junto àquele órgão (tributos, taxas e multas) e efetuar os pagamentos devidos junto à rede bancária conveniada;

2ª fase - O interessado comparecerá à Central de Atendimento ao Usuário, integrada à estrutura administrativa da concessionária, para apresentação da quitação dos débitos e dos documentos específicos de comprovação de identidade e de propriedade do veículo; nesta oportunidade ele deverá quitar os débitos referentes a remoção e diárias para recebimento da competente Guia de Liberação de Veículos – GLV;

3ª fase – O interessado receberá o veículo após a vistoria, para constatação das condições físicas e conferência da integridade dos selos de segurança, apondo assinatura em recibo próprio, e registrando na ocasião (se for o caso) qualquer reclamação.

## 12.DA FROTA DE VEÍCULOS-REBOQUE

12.1. Para perfeita execução do serviço objeto deste Projeto, a Concessionária deverá disponibilizar, operar e controlar frota de veículos-reboque, conforme especificações abaixo, atendendo às normas técnicas e legais existentes para a remoção de veículos em vias urbanas, objetivando liberar as vias públicas de veículos sinistrados ou provenientes de delitos administrativos de trânsito:

Para Veículos Leves, Motocicletas e Contêineres:

12.1.1. 02 (dois) veículos-reboque com plataforma com capacidade para remover simultaneamente 02 (dois) veículos de passeio, além de capacidade mínima na plataforma de 1,5 t. (uma tonelada e meia) e capacidade de arraste de 6 t. (seis toneladas);

12.1.2. 01 (hum) guinchos plataforma com capacidade para remoção simultânea de até 05 (cinco) motocicletas;

12.1.3. 01 (um) guincho com poliguindaste para remoção e transporte de caçambas, contêineres e similares, com capacidade para 8 t. (oito toneladas).

Para Veículos Pesados e Similares:

12.1.4. 01 (um) guincho especial para remoção de veículos de grande porte como ônibus e caminhões, com capacidade mínima de 08 (oito) toneladas na plataforma e de 30 (trinta) toneladas de arraste.

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



12.1.5. Os veículos deverão ter ano de fabricação não superior a 07 (sete) anos e estarem identificados através de caracterização definida pelo poder concedente, devendo ser dotados de rádio-transmissor ou sistema equivalente de comunicação permanente com a Central de Acionamento dos Serviços de Remoção e com o Depósito de veículos, ficando à disposição com seus respectivos operadores durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

12.1.6. A frota de veículos completa e devidamente documentada deverá estar disponível dentro do prazo máximo estipulado no cronograma deste Projeto Básico.

## 13. TEMPO DE ATENDIMENTO

13.1. Nenhum início de atendimento, feito pelos guinchos da concessionária, deverá ultrapassar o período de 40 (quarenta) minutos, nos casos de veículos leves, ou de 1 (uma) hora, nos casos de veículos pesados, ressalvados os motivos de força maior e devidamente justificados.

13.2. A saída de qualquer veículo do pátio de recolhimento sem a correspondente liberação de acordo com os critérios descritos anteriormente será considerada falta gravíssima, passível de ensejar penalidades estabelecidas no contrato.

13.3. Os veículos encaminhados ao pátio de recolhimento serão liberados pela Concessionária nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, podendo esse horário ser modificado, em caráter excepcional e a critério da Concedente.

## 14. DO SUPORTE NA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS E ONLINE

14.1 Conforme o art. 328 da Lei nº 9.503/1997, alterada pela Lei nº 13.160/2013, os veículos apreendidos não reclamados ou não regularizados no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da remoção para o depósito, serão levados a Leilão, a ser executado por leiloeiro oficial nomeado pela Concedente e que poderá ocorrer tanto na modalidade presencial quanto online.

14.2. Os veículos somente serão leiloados após autorização específica da Concedente, que definirá condições e valores de lances para cada veículo e para os certames, levando em conta as avaliações técnicas elaboradas conjuntamente Concessionária e Concedente, mediante comissão mista de avaliação.

14.3 Para a autorização de colocação em leilão, a Concedente deverá se certificar sobre a inexistência de impedimentos para tanto, junto ao DETRAN-BA. Caso seja identificada a existência de infrações de trânsito aplicadas no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito (Multas RENAINF), os valores das multas serão informados aos arrematantes, que ficarão obrigados a realizar os pagamentos.

14.4 A Concedente deverá auxiliar na instrução documental dos processos de leilão, guarnecendo-os com todos os documentos pertinentes às remoções, às estadias, pendências financeiras existentes, proprietários, valores de avaliação, estado dos veículos, dentre outras informações julgadas necessárias pela Concedente.

13.1. Após a formalização dos processos administrativos no âmbito da Concedente e respectiva emissão de autorização para alienação em hasta pública, a Concessionária deverá cuidar da divulgação dos Editais de Leilão, nos meios de imprensa referidos na Lei n.º 6.575/78 e

32



# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



demais normas aplicáveis, observando os modelos e normas definidos pela Concedente, além de disponibilizar espaços para análise dos veículos pelos possíveis interessados.

13.2. A Concessionária cuidará de elaborar as notificações daquele que figurar como proprietário do veículo cadastrado na base de dados do DETRAN/BA e, concomitantemente, aqueles mencionados no art. 4º da Resolução nº. 331/09, do. CONTRAN, na forma devida.

13.3. Deverá ainda a Concedente inserir no sistema informatizado de gestão todas as informações sobre os processos de leilão, como dados e fotos dos veículos que serão levadas a leilão, resultado da análise dos veículos a serem leiloados, informações financeiras, dentre outras, divulgando as informações cabíveis mediante sistema de leilão online.

13.7.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela infraestrutura de software, hardware e redes de informação, a qual será integrada com o poder concedente e com o sistema do DETRAN-BA, para fins de consulta e gerenciamento de dados dos veículos, visando ao controle dos processos envolvendo remoções, liberações e gerenciamento de leilões, tanto presenciais, quanto online, que deverão ocorrer simultaneamente, garantido condições isonômicas de competição entre os interessados.

13.4. A Concessionária deverá auxiliar na composição documental para a finalização dos processos de leilão, fornecendo à Concedente todas as informações e documentos para tanto, tais como: relatórios financeiros sobre os veículos leiloados, comprovantes de recebimento dos lances vencedores; comprovantes da retirada dos veículos alienados do depósito; comprovantes de pagamento dos tributos e multas pendentes, além de proceder à retirada de motor e recorte de chassi, quando oportunamente solicitado.

13.5. A Concessionária deverá, ainda, prestar apoio operacional e assessoramento à Concedente, de modo a garantir o êxito nos leilões, observando fielmente as normas definidas na Resolução nº 331/09, editada pelo CONTRAN.

13.6. Os veículos não alienados após duas tentativas alternadas ou consecutivas serão novamente avaliados pela Concessionária, para posterior classificação como sucata, o que poderá determinar que sejam leiloados como tal ou que sejam descartados pela Concessionária, observando as normas ambientais e técnicas aplicáveis.

13.7. A concedente providenciará a baixa dos veículos classificados como sucata junto aos órgãos de trânsito competentes.

13.8. Serão atualizadas, pelo índice vigente para a poupança, as despesas referentes às tarifas de remoção, diárias e as despesas dos leilões fracassados.

## 14. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

14.1. A concessão relativa à remoção de veículos e ao pátio público atenderá todas as vias urbanas e rodoviárias do Município de Irecê e deverá ser implantada dentro do prazo máximo de 01 (um) ano, pelo que se dará da seguinte forma:

14.2. Até 90 (noventa) dias para a disponibilização de 50% da área total destinada à guarda dos veículos, a qual deverá estar murada, cercada, iluminada, com segurança armada, além de

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



conter, já prontas, a área de atendimento ao usuário, a área administrativa e área para recepção e vistoria dos veículos, tudo conforme especificações deste Projeto Básico;

14.3. Até 120 (cento e vinte) dias para a implantação de 100% de toda a infraestrutura da área total destinada à guarda dos veículos;

14.4. Até 60 (sessenta) dias para a disponibilização de, no mínimo, 02 (duas) unidades de guinchos para a remoção de veículos leves e/ou motocicletas e 01 (uma) unidade de guincho para as remoções de veículos pesados;

14.5. Até 120 (cento e vinte dias) dias para a disponibilização da frota completa de veículos especiais para a remoção de veículos leves e pesados, caçambas, contêineres e similares;

14.6. Até 90 (noventa) dias para implantação de toda a necessária infraestrutura de software, hardware e redes de informação, a qual será integrada com o poder concedente e com o sistema do DETRAN-BA, para fins de consulta de dados dos veículos, visando ao controle dos processos envolvendo remoções, liberações e gerenciamento de leilões, tanto presenciais quanto online, dos veículos guardados no pátio;

14.7. Até 01 (um) ano para conclusão dos cursos indicados no item 6.9 deste Anexo.

14.8. A contagem dos prazos acima estabelecidos terá início a partir da data de publicação do extrato do contrato de concessão, independentemente da emissão de qualquer ordem de serviço, correndo todas as despesas com a implantação do projeto às expensas exclusivas da concessionária.

14.9. A execução contratual iniciada deverá perdurar sem interrupções ou atrasos pelo prazo de vigência do contrato de concessão.

## 15.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato de concessão será de 15 (quinze) anos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma do art. 57, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, período máximo previsto Lei nº 1062 de 06 de outubro de 2017

## 16.GARANTIA DO CONTRATO

A Concessionária deverá prestar, em favor da concedente e no prazo de 30 (trinta) dias após a subscrição do contrato de concessão, garantia da execução contratual no valor de 5% da estimativa de receita aplicável para os primeiros 10 (dez) anos de vigência do pacto, optando entre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma prevista em contrato, como condição prejudicial da validade deste.

13.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



13.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

13.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal.

13.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato, computadas todas as prorrogações da apólice.

13.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.10. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

13.11. A garantia contratual terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato.

## 17.DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Fica assegurada a justa remuneração à Concessionária pela cobrança das Tarifas constantes do Contrato de Concessão, conforme Decreto 626/2017

17.2. Os valores arrecadados com os veículos leiloados em hasta pública serão destinados na forma do art. 328 do CTB, com redação dada pela Lei n.º 13.160/2015, sendo que o percentual devido pela outorga da concessão incidirá sobre o montante destinado à concessionária para cobrir as despesas com remoção e estada.

17.3. Objetivando ao favorecimento da modicidade das tarifas fixadas pelo Poder Executivo Municipal e pactuadas em contrato, nos termos do art. 11, caput, da Lei n.º 8.987/95, a Concessionária poderá constituir outras fontes de receita, desde que previamente autorizados pela Concedente.

## 18.DA IRREVERSIBILIDADE DOS BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

18.1 Os bens móveis e imóveis utilizados pela Concessionária para prestação do serviço público não serão revertidos à Concedente ao final da concessão, o que não exclui a necessidade

35

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



de prestação de contas sobre todas as informações e documentos pertinentes aos veículos removidos, acautelados e leiloados, durante todo o período da concessão.

## 19.DA FISCALIZAÇÃO

A Concessionária, a qualquer tempo, estará sujeita à ampla fiscalização da prestação dos serviços pelo Poder Concedente, incluída a manutenção dos veículos, atos comportamentais de seus empregados ou prepostos, relativos ao usuário, arrecadação das tarifas e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços, bem como as relações negociais estabelecidas entre as partes.

19.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos Artigos 67 a 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e obedecerá às Especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

19.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a servidor designado pela Administração Pública, que deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato. O contratado deverá apresentar-se ao fiscal designado imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

19.3. A fiscalização do serviço pela Concedente não exclui eventual fiscalização dirigida pelo órgão de trânsito responsável e vinculado ao Poder que outorgou o convênio de exploração da atividade de pátio de coleta e guarda de veículos.

## 20.DA SUBCONCESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Fica vedada a transferência do objeto da concessão.

20.2. Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, a Concessionária poderá contratar com terceiros, empresas especializadas em segurança e vigilância armada, e disponibilização de serviços/veículos de reboque e serviços gerais.

20.3. Os contratos celebrados entre a Concessionária e terceiros a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os contratados pela Concessionária e o Município.

20.4. Poderá a concessionária firmar instrumentos de parcerias com demais órgãos de fiscalização de trânsito de âmbito Estadual e Federal para guarda de veículos e remoção, sem prejuízo de responsabilidades.

Irecê, Bahia, 14 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Miron Dourado  
CMTT

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



## MODELO DE PROPOSTA

### ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos a nossa oferta pela outorga da concessão objeto da Concorrência nº xxxxxxxx, referente ao percentual de \_\_\_\_% da receita bruta mensal estimada para a prestação de serviços de remoção de veículos apreendidos, implantação e operação de depósito, bem como prestação de suporte na realização de leilões presenciais e online dos veículos não reclamados no prazo legal. O aludido percentual será repassado mensalmente à Concedente, na forma prevista no contrato de concessão.

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Envelope nº 02.

O prazo de início da prestação dos serviços concedidos será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de Assinatura do Contrato, sendo que a execução observará o cronograma de implantação e demais regras aplicáveis, registradas neste Edital e seus anexos.

Na proposta estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto licitado.

Local e Data.

Razão Social e CNPJ

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



Nome/Assinatura do Responsável Legal  
R.G. nº:

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAMOS, também, para fins de participação na presente Licitação e sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a nossa participação na CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxx6, estando esta Empresa absolutamente regular do ponto de vista jurídico, financeiro e fiscal, inclusive perante o INSS e FGTS.

DECLARAMOS, inclusive, que não estamos suspensos de participar de licitações, como também não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, inexistindo sanções como estas proclamadas por nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, e estamos cientes da obrigação de informá-las, caso venham a se verificar após a emissão desta declaração.

DECLARAMOS, ainda, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias e concordamos com todas as condições do presente procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e Data.

Razão Social e CNPJ

Nome/Assinatura do Responsável Legal  
R.G. nº:

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

Em atendimento à determinação do Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que inexistente no quadro de pessoal desta empresa menor de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data.

Razão Social e CNPJ

Nome/Assinatura do Responsável Legal  
R.G. nº:

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



## ANEXO V

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Existindo Restrições fiscais, ler e assinalar com um (X), de maneira inquestionável, a declaração abaixo:

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 para regularização, estando cientes que, do contrário, decairá o direito à contratação, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação: A existência de restrições não declaradas na forma acima implicará presunção de má-fé e, consequentemente, inabilitação/desclassificação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

Local e Data.

40



# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



Razão Social e CNPJ

Nome/Assinatura do Responsável Legal  
R.G. nº:

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE IRECÊ /BA E A EMPRESA, COMO RESULTADO DA  
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº

O MUNICÍPIO DE IRECÊ através da COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES - CMTT, CNPJ nº 27.723.704/0001-49, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, IRECÊ, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, pelo o que celebram o presente contrato de concessão de serviço público, instruído no processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº xxxxxxxxxxxxxxxx, que será regido pelas Leis Municipais nºs xxxxxxxxxxxxxxxx; Leis Federais nº 6.575/78, 8.666/93, 8.987/95, 9.074/95, 9.503/97, bem como, especialmente, pelas cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por meio deste contrato, fica outorgada, em caráter exclusivo e em favor da CONTRATADA, a titularidade da concessão de serviço público, no âmbito do Município de IRECÊ, visando à prestação de serviços públicos de remoção de veículos apreendidos por infração às leis de trânsito, implantação e operação de depósito, bem como prestação de suporte na realização de leilões presenciais e online dos veículos não reclamados no prazo legal, conforme Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, observando-se as especificações definidas no Edital da Concorrência nº XX/2016 e seus anexos.

41

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado em regime de concessão de serviço público, em caráter exclusivo, por prazo determinado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos Artigos 67 a 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e obedecerá às orientações e regulamentações Municipais, Estaduais e Federais, no que diz respeito à remoção, guarda e leilão de veículos apreendidos pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. A concessão não contará com aporte de recurso por parte do Poder Concedente, cabendo à Concessionária a exclusiva responsabilidade pelos recursos técnicos e financeiros necessários à implementação, operação e exploração dos serviços objetos da concessão.

## CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço será remunerado exclusivamente através da cobrança de Preço Público, nos termos abaixo fixados:

### TABELA DE PREÇO PÚBLICO SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CUSTÓDIA DE VEÍCULOS

#### ITEM SERVIÇOS DE REMOÇÃO TIPO DE VEÍCULO SERVIÇOS DE REMOÇÃO DIÁRIA DE CUSTÓDIA

1	Bicicletas, Ciclomotores, Motonetas, Motocicletas, Triciclos e Quadriciclos.	LEVE	A
		50,00	30,00
2	Veículos de passeio, utilitários, especiais e mistos.	LEVE B	100,00 45,00
3	Caçambas, Contêineres, Micro-Ônibus e similares, com capacidade de carga de até 16 toneladas (Vazias).	LEVE C	150,00 100,00
4	Caçambas, Contêineres, Micro-Ônibus e similares, com capacidade de carga de até 16 toneladas (Carregadas).	LEVE C	200,00 150,00
5	Ônibus e Caminhões com capacidade de carga maior que 16 toneladas.	PESADO	250,00 200,00
6	Carretas (apenas unidade tratora).	PESADO	300,00 200,00
7	Carretas de até 3 eixos com capacidade de até 45 toneladas (unidade tratora com reboque).	PESADO	350,00 220,00
8	Bitrem e similares, com capacidade maior que 45 toneladas (unidade tratora com reboque).	PESADO	450,00 250,00

I) Veículo Leve Tipo A, todos aqueles que têm duas e três rodas (motos, motonetas e triciclos).

II) Veículo Leve Tipo B, todos aqueles de passeio com até quatro rodas e utilitários em geral e aqueles que possam transportar até 8 (oito) passageiros (camionetes e quadriciclos).

III) Veículo Leve Tipo C, todos aqueles utilitários que possam transportar acima de 8 (oito) passageiros (vans, micro-ônibus).

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



IV) Veículos Pesados, todos aqueles de transporte de carga pesada ou utilizado para transporte de elevado número de passageiros (ônibus, caminhões, carretas, máquinas agrícolas).

5.2. A Tarifa de estadia será devida a partir do dia em que o veículo der entrada no pátio e até o momento de sua retirada pelo proprietário, observando-se o limite de cobrança estabelecido pela legislação vigente e vendando-se a cobrança proporcional em horas;

5.3. O recolhimento das Tarifas será feito através de boleto bancário ou depósito bancário a crédito da Concessionária, ou ainda por outro meio previamente acordado entre a Concessionária e a Concedente;

5.4. Os valores arrecadados com os veículos leiloados em hasta pública serão destinados na forma do art. 328 do CTB, com redação dada pela Lei n.º 13.160/2015, sendo que o percentual devido pela outorga da concessão incidirá sobre o montante destinado à concessionária para cobrir as despesas com remoção e estada.

5.5. Da receita bruta mensal obtida com a operação do serviço ora contratado, a Concessionária se obriga a repassar, mensalmente, o percentual de xx%, conforme proposta vencedora da Concorrência nº xxxxxxx, a título de oferta pela outorga da concessão.

5.6. A receita bruta mensal será demonstrada, pela Concessionária, em até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do mês de apuração, através de relatórios financeiros e balancetes mensais, ou mesmo mediante outros documentos solicitados pela Concedente, que se reserva ao direito de fiscalizar e auditar os demonstrativos apresentados pela Concessionária.

5.7. Os repasses à Concedente deverão ser efetuados no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o encerramento de cada mês de apuração, em conta bancária a ser indicada.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO PREÇO PÚBLICO

6.1. O reajuste será fixado por Decreto, depois de pedido fundamentado da Concessionária e parecer favorável do Setor Técnico Responsável.

6.2. A Concedente, por motivo de interesse público relevante, poderá reajustar o valor das tarifas, de forma a garantir sua modicidade ao usuário, desde que assegure à Concessionária a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do contrato de concessão será de 15 (quinze) anos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma do art. 57, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, período máximo previsto Lei nº 1062 de 06 de outubro de 2017

## CLÁUSULA OITAVA - DO RESPONSÁVEL

8.1. A CONTRATADA indica como responsável técnico pela execução dos serviços, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representá-la.

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1 Cabe à CONTRATANTE, ora Concedente:

- 9.1.1 fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido;
- 9.1.2 modificar unilateralmente as disposições regulamentares do serviço, para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 9.1.3 cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato;
- 9.1.4 estimular a eficiência do serviço e a modicidade das Tarifas;
- 9.1.5 zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários;
- 9.1.6 intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir a concessão, nos casos e nas condições previstos em Lei e no contrato;
- 9.1.7 aplicar as penalidades legais e contratuais.

9.2 Cabe à CONTRATADA, ora Concessionária:

- 9.2.1 Além daquelas obrigações constantes do ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante do Edital da Concorrência n.º XXxxxx, a Concessionária deverá observar também as seguintes:
- 9.2.2 manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 9.2.3 na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, atentar para o nível de qualificação técnico-profissional exigido nos anexos do edital da Concorrência n.º xxxx, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.2.4 responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo de contrato;
- 9.2.5 manter a disponibilidade (sob sua posse ou propriedade, ou de terceiros contratados) durante a concessão, veículos em número suficiente e em grau de qualidade exigível à eficiente prestação dos serviços concedidos, responsabilizando-se pelas substituições, complementações, manutenções ou adaptações necessárias à composição da frota, nos termos do Projeto Básico;
- 9.2.6 adequar, caso necessário, o seu pátio e o(s) veículo(s), aos requisitos descritos no Edital e seus anexos da Concorrência n.º xxxxxxxx, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do contrato, obedecendo às especificações do ANEXO I - PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 9.2.7 operar os serviços de remoção e guarda dos veículos autuados por infração de trânsito durante todo o período de vigência do contrato;

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



- 9.2.8 manter, durante toda a execução da concessão em tela, apólice de seguro para todos os veículos guinchados e sob sua guarda;
- 9.2.9 observar, na execução do contrato, as normas legais, técnicas e procedimentos a que deva sujeitar-se;
- 9.2.10 guardar, conservar, manter e reparar os veículos de sua frota, incluídos os de reserva, previstos para a operação no Município Irecê, Bahia, observadas as normas técnicas pertinentes;
- 9.2.11 manter todos os seus motoristas e demais funcionários uniformizados e oportunamente informados e orientados sobre o funcionamento dos serviços;
- 9.2.12 observar os princípios da continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, bem como, ainda:
- 9.2.13 cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- 9.2.14 aplicar recursos na melhoria constante da prestação dos serviços;
- 9.2.15 cobrar as tarifas regulamentadas pelo Poder Público e previstas em contrato;
- 9.2.16 zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços;
- 9.2.17 manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- 9.2.18 manter regularmente escriturados os seus livros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações, de forma a possibilitar a inspeção, a qualquer momento, pelos encarregados da fiscalização da Concedente;
- 9.2.19 apresentar, sempre que exigido pelo agente fiscalizador da Concedente, os dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária;
- 9.2.20 franquear o acesso dos encarregados da fiscalização, em qualquer época, aos locais, obras, instalações e equipamentos compreendidos na concessão;
- 9.2.21 prestar contas ao Poder Público da gestão do serviço;
- 9.2.22 officiar à Concedente, ao final do prazo legal para a retirada dos veículos que se encontrem apreendidos, a contar da expedição da Guia de Recolhimento de Veículos, solicitando a realização de leilão do(s) veículo(s) não resgatado(s) nesse prazo, pagamento da dívida relativa a multas, tributos, diárias, reboques e demais encargos legais.
- 9.2.23 O disposto no item anterior, não se aplica:
- 9.2.24 aos veículos recolhidos ao depósito por ordem judicial ou aos que estejam à disposição de autoridade policial, à exceção de expressa autorização conferida pela autoridade judiciária competente, caso haja convênio disciplinando a remoção e guarda de veículos nestas condições, por interesse do Judiciário e órgãos de polícia civil;

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



9.2.25 as baixas de veículos irrecuperáveis ou definitivamente desmontados, conforme art. 126 e parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro;

9.2.26 restituir os veículos depositados a quem de direito somente depois do pagamento de todos os débitos previstos na legislação vigente, sob pena de responsabilização e quebra de contrato, com as cominações das penas contidas no contrato de concessão e as legalmente constituídas;

9.2.27 pagar à Concedente, mensalmente, o valor pela outorga da concessão, no percentual consignado na proposta vencedora da licitação, conforme disciplinado em contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONCESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Fica vedada a transferência do objeto desta licitação.

10.2 Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, a Concessionária poderá contratar com terceiros, empresas especializadas em segurança e vigilância armada, disponibilização de veículos/serviços reboque e serviços gerais.

10.3 Os contratos celebrados entre a Concessionária e Terceiros a que se refere o item anterior reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e o Município;

10.4 Poderá a concessionária firmar instrumentos de parcerias com demais órgãos de fiscalização de trânsito de âmbito Estadual e Federal para guarda de veículos e remoção, sem prejuízo de responsabilidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento do contrato de concessão, a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que somente deixarão de ser aplicadas caso haja comprovação pela Concessionária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto licitado:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular da qual não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa de 1% ao dia de atraso na prestação dos serviços concedidos, multa esta que incidirá sobre o valor anual estimado das Tarifas a serem recolhidas, nas hipóteses de inexecução com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Multa de 10% por inexecução total da concessão, a qual incidirá sobre o valor anual estimado das Tarifas a serem recolhidas, nas hipóteses de inexecução com ou sem prejuízo para o serviço;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta do Município de Irecê, Bahia, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



11.2 As multas previstas neste contrato são independentes e, portanto, podem ser acumuladas, posto que a aplicação de uma multa não exclui a possibilidade de aplicação das demais, concomitantemente;

11.3 O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) poderá(ão) ser descontado(s) do(s) eventuais créditos que a Concessionária porventura possua em face do poder público municipal, sem prejuízo da possibilidade de cobrança judicial;

11.4 A aplicação das sanções aludidas nos itens anteriores não impede que a Concedente rescinda unilateralmente o respectivo contrato, e aplique todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

11.5 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do CONTRATADO por danos causados à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO OU PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

12.1. Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão ou a prorrogação de prazo serão aceitos, a Juízo da Fiscalização, quando apresentados em tempo hábil ou na ocasião de ocorrências anormais pela CONTRATADA, que ficará isenta das multas da cláusula anterior durante os períodos de suspensão ou prorrogação de prazos, concedidos pela Fiscalização, desde que com fundamento na pertinente Legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

13.1. No decorrer da execução dos serviços poderão ser promovidas modificações de quantidades, ou substituições de itens de serviços considerados na licitação, a juízo do órgão fiscal, desde que os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo em casos especiais devidamente justificados pela Fiscalização e com prévia autorização da Administração Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe à CONTRATANTE, que a seu critério e por meio de servidor designado pela Administração Municipal, deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

14.3. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTERVENÇÃO

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



15.1. A Concedente poderá, excepcionalmente, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

15.2. A intervenção far-se-á por decreto do chefe do poder executivo, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

15.3. O procedimento de intervenção observará o disposto nos Artigos 32 a 34, da Lei nº 8.987/95.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções legais.

16.2. A concessão ainda será extinta de pleno direito nas hipóteses do art. 35, da Lei nº 8.987/95 e terá como consequência a assunção imediata do serviço pela Concedente, que procederá aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias;

16.3. A encampação, por ato unilateral da Concedente, será feita mediante a adequada indenização da concessionária, considerando-se a depreciação (Art. 36 e 37, da Lei nº 8.987/95).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE REVERSÃO DE BENS

17.1. Os bens móveis e imóveis utilizados pela Concessionária para prestação do serviço público não serão revertidos à Concedente ao final da concessão, o que não exclui a necessidade de prestação de contas sobre todas as informações e documentos pertinentes aos veículos removidos, acautelados e leiloados, durante todo o período da concessão.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

18.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

18.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

18.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

19.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento das tarifas, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

48



# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



## CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de IRECÊ/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

IRECÊ, Estado da Bahia, em XX de Janeiro de 2018

CONTRATANTE – CONCEDENTE:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal de IRECÊ

CONTRATADA - CONCESSIONÁRIA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEG

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
 CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
 TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ



## ANEXO VII

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ÁREA

3.3.7. A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, de que disporá, nos prazos do cronograma de implantação do objeto licitado, de terreno para a implantação do depósito, localizado a distância não maior que 10 Km da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com acesso a transporte coletivo regular, com área útil para estacionamento de veículos não inferior à 5.000 m<sup>2</sup> (lei fala 2000 m<sup>2</sup> e no mínimo 500m<sup>2</sup> coberto), devidamente cercado e iluminado, com instalações dotadas de escritório, área de recepção e sistema integrado de gerenciamento dos processos de trabalho referentes à remoção, guarda e leilão de veículos, tudo conforme especificações definidas no ANEXO 1 – Projeto Básico.

Observação: Esta Declaração deverá ser acompanhada de planta baixa demonstrando a localização do terreno no Município, além da estrutura a ser empregada no local, com apresentação de “layout” constando área total, separada entre as áreas administrativas e operacionais, pormenorizando cada compartimento/atividade, com as metragens individualizadas, de acordo as especificações do Projeto Básico, e consulta realizada perante a Prefeitura Municipal de Irecê, demonstrando que a legislação municipal de ordenamento do solo não obsta a implantação da atividade de guarda de veículos no local proposto pela Licitante

Local e Data.

Razão Social e CNPJ

Nome/Assinatura do Responsável Legal  
 R.G.nº

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA  
CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ

